



Câmara Municipal de Poços de Caldas
Estado de Minas Gerais

LEI N. 7.144

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à empresa CONMAR REPRESENTAÇÕES LTDA.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a expedir o competente alvará de funcionamento à empresa "CONMAR REPRESENTAÇÕES LTDA", situada na rua São João da Boa Vista, 473, Jardim dos Estados, de propriedade dos Srs. Márcio Pessoa de Miranda e José Ribamar R.T. de Miranda.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo, intransferível e qualquer violação legal, importará na sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 19 de abril de 2000.

Waldemar Antônio Lemes Filho
Presidente

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2417, de 125 / 04 / 2000

Rua Junqueiras, 454 Cep 37701-033 Poços de Caldas MG Tel. (035) 722-1703 - FAX (035) 722-1094
e-mail : cmpcleg@pcs.matrix.com.br